



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2024**  
**Processo Administrativo Nº 55/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2024**

O **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG n.º 3018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 18/2024**, publicada no ..... de ...../...../20....., **Processo Administrativo nº 055/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações](#), [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, do [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), no [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), [Decreto Municipal nº 02 de 03 de janeiro de 2024](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação pelos Órgãos Participantes de Empresa para Aquisição de medicamentos injetáveis e material ambulatorial para ser utilizado nos atendimentos realizados aos pacientes cadastrados na Unidade Básica de Saúde, promovendo aos pacientes o acesso a tratamento, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do **Anexo I** e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	Quantidade	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1000	Água destilada estéril para injeção, ampola 10ml	Água destilada estéril para injeção, ampola 10ml		
02	100	Antisséptico Água oxigenada, 3% de peróxido de hidrogênio 10 Volumes, embalagem de 1lt	Antisséptico Água oxigenada, 3% de peróxido de hidrogênio 10 Volumes, embalagem de 1lt		
03	50	Bicarbonato de sódio 8,4%, ampola com 10ml	Bicarbonato de sódio 8,4%, ampola com 10ml		
04	50	frasco	Brometo de Ipratrópio 0,250mg/ml, solução para inalação(gotas), frasco com		



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



			20ml		
<b>05</b>	500	<b>ampola</b>	Bromoprida injetável, 0,5mg/ml, ampola 2ml		
<b>06</b>	500	<b>ampola</b>	Benzetacil 1.200.000 U, ampola c/ 4 ml		
<b>07</b>	1000	<b>ampola</b>	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, ampola 1ml		
<b>08</b>	1000	<b>ampola</b>	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml e dipirona Monoidratada 500mg/ml injetável ampola 5ml, versão Hiospan composto		
<b>09</b>	600	<b>ampola</b>	Cetoprofeno solução injetável 50mg/ml, ampola de 2ml intramuscular		
<b>10</b>	100	<b>ampola</b>	Cloridrato de Dopamina (xilestesin) 5mg/ml, ampola com 10 ml		
<b>11</b>	50	<b>frasco</b>	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vaso construtor, 20 ml/ml, ampola		
<b>12</b>	50	<b>frasco</b>	Cloridrato de lidocaína e epinefrina 2% 20mg/ml - 20ml		
<b>13</b>	500	<b>ampola</b>	Cloridrato de Metoclopramida 10mg/ml, ampola de 2ml, tipo halexistar, versão noprosil		
<b>14</b>	200	<b>unid</b>	Colagenase e Cloranfenicol 0,6UI/g + 0,01 g/g, 30g		
<b>15</b>	200	<b>bisnaga</b>	Cloridrato de lidocaína 2% geléia 30g		
<b>16</b>	2500	<b>ampola</b>	Complexo B, polivitamínico composto de cloridrato de tiamina (vit B1), riboflavina 5 fosfato de sódio (vit B2), cloridrato de piridoxina (vitB6), nicotinamina (vit PP), dexpantenol (pro-vit B5), excipientes (cloreto de sódio, fenol, água para injetáveis), ampola c/ 2ml		
<b>17</b>	100	<b>ampola</b>	Diazepan 10mg/2ml ampola, tipo hipolabor genérico		
<b>18</b>	200	<b>ampola</b>	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de piridoxina 50mg - ampola 1ml - Dramin B6		
<b>19</b>	1000	<b>ampola</b>	Diclofenaco sódio 25mg/ml, ampola 3ml		



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



20	50	bisnaga	Diclofenaco Dietilamonio 1% Gel 60G		
21	1000	ampola	Dipirona monoidratada 1g, ampola com 2ml, uso intramuscular e intravenoso		
22	100	ampola	Epinefrina, adrenalina, 1mg/ml, ampola com 1 ml		
23	100	bisnaga	Epitezan/regencel pomada oftálmica a base de acetato de retinol 10.000 UI aminoácidos 2,5% metionina 0,5% cloranfenicol 0,5%, 3,5g		
24	500	ampola	Fosfato Dissônico de Dexametasona 4mg/ml ampola com 2,5 ml		
25	600	ampola	Furosemida 20mg, ampola de 2ml		
26	150	ampola	Frutovena, polivitamínico (complexo B e vitamina C)		
27	300	ampola	Glicose 5% 10ml, uso intravenoso		
28	150	ampola	Haloperidol tipo Haldol 5mg/ml		
29	100	unid	Manitol 20%, solução injetável endovenosa, embalagem de 250 ml		
30	50	frasco	Maxitrol, Dexametasona, sulfato de neomicina, sulfato de polimixina B, suspensão Oftálmica Estérel, frasco 5ml		
31	100	frasco	Óleo cicatrizante tipo óleo de girassol, óleo cicatrizante curativo, base em ácidos graxos essenciais (ácido oleico, ácido linoléico e ácido linolénico), vitaminas A e E, para hidratar e prevenir feridas e escaras, frasco de 200ml		
32	45	frasco	Rifamicina 10mg/ml spray 20ml		
33	500	unid	Solução glicofisiológica, glicose 50mg/ml + cloreto de sódio 9mg/ml 500ml		
34	300	bolsas	Solução fisiológica de Ringer com lactato de sódio, cloreto de sódio 6mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml + lactato de sódio 3mg/ml, embalagem para uso intravenoso de 500ml		
35	100	ampola	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml, injetável, ampola com 1 ml		



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



36	300	ampola	Succinato sódio de hidrocortisona 100mg, pó liófilo para solução injetável		
37	300	ampola	Succinato sódio de hidrocortisona 500mg, pó liófilo para solução injetável		
38	100	ampola	Sulfato de Atropina 0,25 mg/ ampola com 1ml		
39	300	unid	Sulfadiazina prata 1% 30mg creme/pomada		
40	300	ampola	Prometazina 50mg/ml, ampola com 2ml		
41	500	ampola	Tramal/tramadol 50mg, ampola de 1ml		
42	50	ampola	Ácido Tranexâmico injetável 250mg/5ml injetável		
43	50	ampola	Vitamina K, 10mg		

### 3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., CEP: ....., Telefone ( ) ....., e-mail: ..... Dados Bancários: Banco ..... agência nº ..... – conta corrente nº .....

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do [Decreto Municipal n.º 02/2024](#), nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Entre-Ijuís/RS

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do pregão, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2024 – Processo nº 55/2024.**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, *art. 8º, inciso VII, do Decreto nº 11.462/2023* e alterações, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, *art. 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023* e alterações.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no *Decreto nº 11.462/2023*, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o *artigo 125 da Lei nº 14.133/21*, nos termos do *art. 23 do Decreto nº 11.462/2023*.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do *art. 18, inciso II, alínea "a" do Decreto nº. 11.462, de 2023* e suas alterações.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Entre- Ijuís/RS, 13 de maio de 2024.

**Representante legal do órgão gerenciador e**

**Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)**